



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela
tef. 232 740 740 | fax. 232 771 513
geral@cm-vouzela.pt

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU
UNIDADE DE FINANÇA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

ATA NÚMERO UM

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PONDERAÇÕES E CLASSIFICAÇÃO FINAL

-----Aos nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu o Júri do procedimento concursal destinado ao provimento do cargo de direção intermédia de 3.º grau para a Unidade de Finanças e Contratação Pública, designado em conformidade com o artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à Administração Local do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, ambas na sua redação atual, por deliberação da Assembleia Municipal na sua sessão a 28 de junho de 2025, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal a 26 de junho de 2025, composto por: Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Vouzela, na qualidade de Presidente do Júri, Ismail Cravid Nobre de Carvalho, Chefe de Divisão de Administração e Finanças do Município de Oliveira de Frades e José Luís Marques Antunes, Chefe da Divisão Financeira do Município de São Pedro do Sul, ambos na qualidade de vogais efetivos.-----

-----De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 20º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 6.º do Anexo III ao Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vouzela, publicitado através do Despacho n.º 5316/2025, publicado na IIª Série do Diário da República, n.º 88, de 08 de maio de 2025, o júri deliberou, por unanimidade, admitir os candidatos que sejam trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle, que reúnam cumulativamente: -----

- a) habilitações académicas ao nível da licenciatura, ou superior (sendo preferencial a posse de licenciatura na área da Contabilidade e Administração); -----
- b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;-----
- c) dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;-----
- d) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover. -----



-----Considerando o estatuido no n.º 1 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri deliberou, por unanimidade, que os métodos de seleção a aplicar aos candidatos ao presente procedimento concursal são a AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) e a ENTREVISTA PÚBLICA (EP), ambos com intervalo de valoração de zero (0) a vinte (20) e com carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que, num dos referidos métodos, venham a obter uma valorização inferior a 9,50 valores. -----

-----O júri definiu, por unanimidade, os fatores e os critérios de apreciação a adotar nos referidos métodos de seleção, de acordo com as exigências inerentes ao cargo a concurso, bem como as expressões matemáticas para se calcular a valoração atribuída aos candidatos em cada um dos métodos de seleção e a sua avaliação final. -----

-----O júri deliberou, por unanimidade, que em todos os cálculos são utilizados arredondamentos às centésimas. -----

-----Deliberou ainda o júri, por unanimidade, que o(s) candidato(s) que não comparecerem ao método de seleção Entrevista Pública (EP), serão excluídos do presente procedimento. -----

1. Avaliação Curricular (AC), visa avaliar as aptidões e qualificações profissionais do(a) candidato(a) para o exercício do cargo dirigente a prover, com base na análise do respetivo currículo profissional, onde serão considerados e ponderados os fatores abaixo discriminados, sendo a classificação obtida através da aplicação da seguinte fórmula: -----

----- $AC = (2HA + 5EP + 3FP) / 10$, em que: -----

AC – Avaliação Curricular -----

HA – Habilitações Académicas -----

EP – Experiência Profissional -----

FP – Formação Profissional -----

Habilitações Académicas (HA), onde se avaliará a titularidade do grau académico, ou a sua equiparação legalmente reconhecida, de acordo com a seguinte ponderação:

Habilitação Académica	Valoração
a) Licenciatura na área da Contabilidade e Administração	18 valores
b) Mestrado na área da Contabilidade e Administração	19 valores
c) Doutoramento na área da Contabilidade e Administração	20 valores
d) Licenciatura em áreas diferentes das mencionadas na alínea a)	10 valores
e) Mestrado em áreas diferentes das mencionadas na alínea b)	11 valores
f) Doutoramento em áreas diferentes das mencionadas na alínea c)	12 valores



Os titulares de habilitações académicas obtidas no estrangeiro devem comprovar o seu reconhecimento ou equivalência, até à data-limite para apresentação da candidatura, nos termos do regime jurídico do reconhecimento de graus académicos estrangeiros em vigor.-----

Experiência Profissional (EP), em que se apreciará o exercício de funções públicas, em cargos, carreiras e categorias para as quais seja exigido o grau de licenciatura, ou seja a natureza das funções desempenhadas na carreira de técnico superior ou equiparada e no exercício de funções dirigentes em cargos de direção intermédia ou equiparados.-----

Experiência Profissional	Valoração
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura e 2 anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover	10valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 4 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura e 3 anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover	11valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 5 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura e 4 anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover	12valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura e 5 anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover	13valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 7 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura e 6 anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover	14valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 8 anos em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura e 7 anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover	15valores
Com comprovada experiência profissional inferior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, fora da área do cargo a prover	16valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, fora da área do cargo a prover	17valores
Com comprovada experiência profissional inferior a 3 anos em cargo dirigente ou similar, na área do cargo a prover	18valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 3 anos e inferior a 6 anos em cargo dirigente ou similar, na área do cargo a prover	19valores
Com comprovada experiência profissional igual ou superior a 6 anos em cargo dirigente ou similar, na área do cargo a prover	20valores

Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado. -----



Formação Profissional (FP), neste fator, pretende-se avaliar a formação profissional concluída e comprovada, através de cópia de documento oficial das respetivas entidades, apresentado em sede de candidatura, com vista a assegurar o complemento, aprofundamento e atualização de conhecimentos e competências profissionais, refletindo-se no seu desempenho profissional.

Assim, será considerada a frequência de ações de formação, congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações, cursos de direção, palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer, ou seja, diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover. Neste sentido, este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, nos seguintes termos: -----

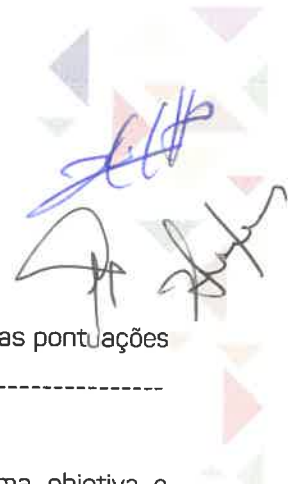
Formação Profissional	Valoração
Sem frequência de atividades formativas (zero horas)	0 valores
Sem formação profissional no âmbito do cargo a prover	8 valores
Formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior ou igual a 100 horas	12 valores
Formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 101 e 200 horas	14 valores
Formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 201 e 300 horas	16 valores
Formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 301 horas e 400 horas	18 valores
Formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração superior a 401 horas	20 valores

Serão consideradas as ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem o número de horas ou de dias de duração da ação, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas ou ministradas nos últimos cinco anos (desde 2021, inclusive). Excetuam-se os cursos de pós-graduações e especializações, com interesse específico, e bem assim, cursos de direção, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos. -----

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação equivale a 7 horas e cada parte do dia (parte da manhã ou parte da tarde), por si só, corresponderá a 3,5 horas. -----

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação não serão considerados.-----

As ações de formação poderão ainda ser comprovadas mediante a apresentação do Passaporte Qualifica.-----



-----A classificação de cada fator de apreciação resultará da média aritmética simples das pontuações atribuídas por cada um dos elementos do júri. -----

2. Entrevista Pública (EP) visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido. -----

-----Tendo em consideração a complexidade das tarefas e responsabilidades inerentes ao cargo posto a concurso, o Júri deliberou, por unanimidade, avaliar, nos termos abaixo indicados, os seguintes parâmetros: -----

a) Orientação para os resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

b) Comunicação: Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada. -----

c) Organização, planeamento e gestão de projetos: Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. -----

d) Liderança: Liderar grupos e distribuir o trabalho com base em capacidades e potencial, dar responsabilidade aos outros e motivá-los para o desempenho elevado, acompanhando os colaboradores para atingirem o seu máximo potencial, definir expectativas e padrões claros para o desempenho, estabelecer metas e prazos, disponibilizar a informação e recursos que assegurem a eficácia da equipa. --

-----A aplicação deste método será efetuada através da aplicação de um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo a prover e acima identificadas. -----

-----Numa 1ª fase o júri fará uma apreciação qualitativa: -----

1º Identificação da presença das competências e do nível atingido em cada uma delas, de acordo com o número de comportamentos evidenciados. -----

2º Atribuição da ponderação 0, 1 de acordo com os seguintes critérios: -----

Manifesta: Foi evidenciado o comportamento ancorados à competência: 1 (um) ponto;-----

Não manifesta: Não foi evidenciado o comportamento ancorado à competência: 0 (zero) pontos. -----



3º Determinação do nível classificativo qualitativo da competência de acordo com o somatório dos comportamentos presentes de acordo com a escala seguinte:-----

Pontuação Comportamentos presentes	Apreciação da competência
0	Não demonstra
1	Reduzido
2	Suficiente
3	Bom

-----Numa 2ª fase, o júri fará a avaliação quantitativa a atribuir a cada candidato(a) na Entrevista Pública (EP), que resultará da classificação das 4 competências essenciais do perfil, expressa numa escala de 0 a 20 valores sendo a classificação obtida através de média aritmética simples e expressa até às centésimas.-----

3. Classificação Final: O júri deliberou, por unanimidade, que a classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:-----

----- $CF = (4AC + 6EP) / 10$, em que:-----

----- CF = Classificação Final-----

----- AC = Avaliação Curricular-----

----- EP = Entrevista Pública-----

-----Em situações de igualdade de classificação decorrentes da aplicação da fórmula de classificação final, preferirá o candidato que detiver maior pontuação na Avaliação Curricular.-----

-----Subsistindo o empate, será dada preferência ao candidato que tiver uma classificação mais elevada, pela seguinte ordem dos itens, "Orientação para os resultados", "Comunicação", "Organização, planeamento e gestão de projetos" e "Liderança", do método Entrevista Pública (EP).-----

-----Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.-----

-----O júri deliberou ainda, por unanimidade, criar os modelos correspondentes à Avaliação Curricular (AC) e à Entrevista Pública (EP), apensos à presente ata e que dela farão parte integrante.-----

-----Findo o procedimento concursal, o Júri procederá à elaboração da proposta de designação, com a indicação das razões pelas quais esta recaiu sobre o(a) candidato(a) proposto(a), abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação.-----

-----Nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, o júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.-----

-----Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

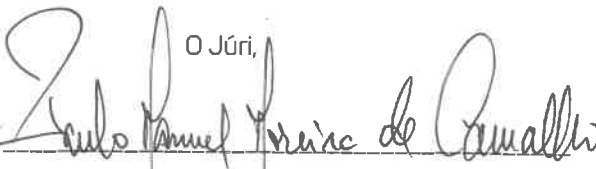
-----O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nem efeito suspensivo do recurso administrativo interposto do despacho de designação ou de qualquer outro ato praticado no decurso do procedimento, nos termos dos n.ºs 13 e 14 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação. -----

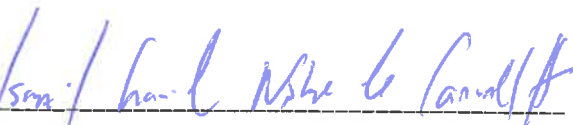
-----Em conformidade com o princípio da administração eletrónica, bem como da alínea e) do n.º 1 do artigo 37º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, a formalização das candidaturas será ser efetuada em formato eletrónico, através do preenchimento do formulário correspondente ao procedimento para o cargo de direção intermédia de 3º grau, disponível na plataforma eletrónica de recrutamento do Município em <https://recrutamento.cm-vouzela.pt>. -----

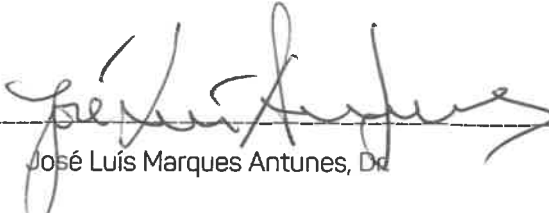
-----As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, conforme divulgação que será feita pelos meios obrigatórios, designadamente no Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Vouzela em <https://recrutamento.cm-vouzela.pt>. -----

-----As deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada por todos os membros do Júri, vai ser assinada e rubricada pelos mesmos. -----

O Júri,
Presidente 
Paulo Manuel Moreira de Carvalho, Dr.

1º Vogal 
Ismail Cravid Nobre de Carvalho, Dr.

2º Vogal 
José Luís Marques Antunes, Dr.



Município de Vouzela
Alameda D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela
tel. 232 740 740 | fax. 232 771 513
geral@cm-vouzela.pt

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU
UNIDADE DE FINANÇA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome: _____

PARÂMETRO/FUNDAMENTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Habilitações Académicas	_____ valores
Formação Profissional	----- valores
Experiência Profissional	----- valores
$AC = \frac{(2HA + 5EP + 3FP)}{10}$	_____ valores



PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU
UNIDADE DE FINANÇA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA PÚBLICA

Nome: _____

Competência	Comportamentos associados	Análise da Informação Fundamentação "excertos do discurso do/a candidato/a"	Demonstração da competência
ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS			
COMUNICAÇÃO			
ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO, E GESTÃO DE PROJETOS			
LIDERANÇA			

Competência	Comportamentos			Total	Apreciação Qualitativa	Apreciação Quantitativa
	1	2	3			
ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS						
COMUNICAÇÃO						
ORGANIZAÇÃO, PLANEAMENTO, E GESTÃO DE PROJETOS						
LIDERANÇA						
RESULTADO						
AVALIAÇÃO FINAL QUANTITATIVA					_____ valores	